

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/365/2019, designada pela Portaria CGE nº 04, de 11 de junho de 2019, prorrogada pelas Portarias CGE nº 59, de 04 de dezembro de 2019, CGE nº 88, de 28 de setembro de 2020, CGE nº105, de 24 de março de 2021, CGE nº 131, de 20 de setembro de 2021, CGE nº 161, de 7 de março de 2022, CGE/CORREG nº 64, de 30 de agosto de 2022 e CGE/CORREG Nº 584 de 27 de fevereiro de 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR Nº 26 de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2503646

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 694 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/339/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2019, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG nº 585 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/002652/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/339/2019, designada pela Portaria CGE nº 03, de 20 de maio de 2019, prorrogada pelas Portarias CGE nº 54, de 05 de novembro de 2019, CGE nº 87, de 28 de setembro de 2020, CGE nº106, de 24 de março de 2021, CGE nº130, de 20 de setembro de 2021, CGE nº162, de 08 de março de 2022, CGE/CORREG nº 65, de 31 de agosto de 2022 e CGE/CORREG nº 585 de 27 de fevereiro de 2023 ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 27, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2503647

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 676 DE 19 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de Dezembro de 2019, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022 e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030033/004048/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplina para apuração de irregularidades descritas no Processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2503592

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 677 DE 19 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de Dezembro de 2019, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022 e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030035/005191/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades, descritas no Processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2503588

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 18/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/016/1108/2017 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI 42504778; COOPAD - SEI 56061450 e SUPRA - SEI 57443602), com fulcro no art. 73, inciso XXXII e XXXIII, da Resolução CGE Nº 154 de 09/08/2022 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022 e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora MARCIA MARILIA DA SILVA DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 34800964, Professor Docente II, Nível D, Referência 09, Matrícula nº 5010644-2, Vínculo 01, na forma do § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2503649

Gabinete de Segurança Institucional do Governo
do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 22/08/2023

PROCESSO Nº SEI-350099/002879/2023 Vinculação de Placa Particular SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000184/2023 Vinculação de Placa Particular POLÍCIA FEDERAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/001477/2023 Vinculação de Placa Particular SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2503575

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 22/08/2023

PROCESSO Nº SEI-350099/002875/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350099/002876/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350099/002878/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2503573

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21.08.2023

PROCESSO Nº SEI-390001/000130/2023 - **AUTORIZO** A DESPESA em favor da empresa OWL 4Tech Ltda - CNPJ 22.170.881/0001-21, no valor total de R\$ 94.372,50 (noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) vencedora dos itens em disputa no PE (SRP) 0324/2022 (PGE/SC) que originou a Ata de Registro de Preços nº 0001/2023 (Processo PGE/SC 8991/2022), da qual este Órgão é aderente externo, cujos objetos são: 01(um) Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Software Licença de Software Licença do software i2 Analyst's Notebook e 01 (um) Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Software Serviço de Treinamento e Capacitação para o Software i2 Analyst's Notebook.

Id: 2503479

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.119 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000247/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 011/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA., por meio do processo n.º SEI-150016/000247/2022.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
I - gestor: Iris Portela Marques, ID Funcional n.º 4189952-0;
II - suplente do Gestor: Milena da Rocha Asevedo, ID Funcional n.º 5126815-9;
III - fiscal: Thailane Gama Miranda, ID Funcional n.º 5143818-6;
IV - fiscal: Renan Carlos Gomes Pennaforte de Campos, ID Funcional n.º 5129252-1; e
V - suplente de Fiscal: Matheus Albert da Rocha, ID Funcional n.º 5140010-3.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 011/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.108, de 30 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2503610

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.120 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000065/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 017/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa CS Brasil Frotas LTDA., por meio do processo n.º SEI-150016/000065/2021.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
I - gestor: Milena da Rocha Asevedo, ID Funcional n.º 5126815-9;
II - suplente do Gestor: Thailane Gama Miranda, ID Funcional n.º 5143818-6;
III - fiscal 1: Iris Portela Marques, ID Funcional n.º 4189952-0;
IV - fiscal 2: Valéria de Souza Luz Romanelli, ID Funcional n.º 5109930-6; e
V - suplente de Fiscal: Renan Carlos Gomes Pennaforte de Campos, ID Funcional n.º 5129252-1.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 017/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.105, de 30 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Id: 2503611

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.121 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-430002/000025/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Haddad Rent a Car Locadora LTDA., por meio do processo n.º SEI-430002/000025/2023.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
I - gestor: Débora Lourenço da Rocha, ID Funcional n.º 5134148-4;
II - suplente de Gestor: Ana Cláudia Arêas da Silva, ID Funcional n.º 5127490-6;
III - fiscal 1: Roberta Marcela Torres de Freitas Souza, ID Funcional n.º 5075132-8;
IV - suplente do Fiscal 1: Iris Portela Marques, ID Funcional n.º 4189952-0;
V - fiscal 2: Thailane Gama Miranda, ID Funcional n.º 5143818-6; e
VI - suplente do Fiscal 2: Renan Carlos Gomes Pennaforte de Campos, ID Funcional n.º 5129252-1.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 009/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.067, de 21 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Id: 2503612

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23/08/2023

PROCESSO Nº SEI-150016/002183/2021 - HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico - PE 014/2022, para a contratação de serviços técnicos e especializados, contínuos, voltados para a preservação da disponibilidade "365/24/7" dos serviços da Solução Sala Cofre do PRODERJ, incluindo manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, dispositivos, equipamentos, acessórios, componentes, materiais e insumos, visando manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, serviços, alta disponibilidade, operação e integridade dos ambientes que atendem ao PRODERJ, em funcionamento no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC-RJ, Rua Carmo Neto, S/N - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, bem como os seguintes serviços por escopo, sob demanda: instalação de circuitos elétricos, de cabeamento estruturado, Sistema GMG, substituição das baterias dos Nobreaks, recargas de gás FM-200 e treinamento técnico, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos que integram o edital, em favor da empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA (03.698.620/0005-68) no valor de R\$ 4.786.701,94 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Id: 2503512

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 22.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/447831/1987 - RUBENS JOSÉ DA SILVA, Técnico de Suporte, ID 28239016 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-04/447831/1987, **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 20/08/2023.

Id: 2503428

